



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO
NÃO OBRIGATÓRIO PARA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 03/2024

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela Lei n.º 11.788/2008, pela Lei n.º 7.853/1989, pelo Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, pela Lei n.º 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA n.º 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA n.º 188/2020-GAB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do/a discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.
- 1.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 1.3. Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.
- 1.4. A validade deste Edital será de 01 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da PRODEP.

2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Este Edital tem por objetivo estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da PRODEP/UFBA, na forma e termos a seguir.
- 2.2. A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato/a que se autodeclararem como pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

2.2.3. Fica reservado o percentual de 5% (dez por cento) do total de vagas a candidatos/as que se autodeclararem como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente.

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS				Carga Horária Semanal
Grupo			Total	
AC	PPP	PCD		
02	01	CR	03	20 horas

AC = Ampla Concorrência

PP = Pessoa Preta ou Parda

PD = Pessoa com Deficiência

CR = Cadastro Reserva

2.3. São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1. Estar devidamente matriculado/a em curso de Arquivologia ou Biblioteconomia.

2.3.2. Ter cursado pelo menos até o 5º semestre.

2.3.3. Não ser formando/a ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4. Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0.

2.3.5. Não exercer funções de estagiário/a em outra instituição.

2.3.6. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.3.7. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos.

2.3.8. Ter conhecimento em informática (pacote Microsoft Office).

2.4. Em vista do Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo/a estagiário/a, os/as candidatos/as deverão apresentar, exclusivamente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:

Curso	Vagas*	C.H.	Local do Estágio
Bacharelado em Arquivologia ou Bacharelado em Biblioteconomia e Documentação	03 (sendo 06 para cadastro de reserva)	20	Núcleo de Documentação e Informação - NDI
TOTAL DE VAGAS - 09			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

*30% do total de vagas a candidato/a que se autodeclarar pessoa negra/preta ou parda, na forma da legislação vigente.

Área: **CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Cursos: Bacharelado em Arquivologia e ou Biblioteconomia e Documentação

Vagas: 03 + 06 Cadastro Reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

Local do Estágio: NDI/PRODEP

Atribuições do Bolsista:

- Ordenação de documentos;
- Higienização de documentos;
- Digitalização de documentos;
- Inclusão dos arquivos digitais na plataforma AFD/Assentamento Funcional Digital;
- Auxiliar na confecção de planilhas.

3. DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. São etapas deste processo seletivo:

I- Inscrição;

II- Seleção e classificação;

III- Divulgação de resultado preliminar;

IV- Recurso do resultado preliminar;

V- Homologação e divulgação de resultado final pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas;

VI- Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras (Anexo IV);

VII- Perícia médica à autodeclaração de pessoa com deficiência.

3.1.1. Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2. As etapas I, II, III, IV e V serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por cinco servidores ativos com exercício na Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas, designados pelo Pró-Reitor; a etapa VI será coordenada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras; e a etapa VII será coordenada pela Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares – SMURB/UFBA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma, através do link <https://forms.gle/mXJBtErYpBJMkTi97>

4.2. Após efetuar a inscrição o/a discente deverá enviar para o e-mail cdh@ufba.br os documentos abaixo relacionados:

I- Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

II- Cópia do histórico escolar atualizado;

III- Cópia do Currículo resumido;

IV- Formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda preenchido (Anexo III), exclusivamente no caso de o/a candidato/a optar por concorrer a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

V- Laudo médico, exclusivamente no caso de o/a candidato/a optar por concorrer a vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme item 7.5.2 do Edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos/as habilitados/as ao processo seletivo.

5.2. A seleção e classificação dos/as candidatos/as habilitados/as ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I Classificação do/a candidato/a por meio do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CR;

II Análise do Histórico Escolar e Currículo Resumido;

III Redação;

IV Entrevista individual (em conformidade com o previsto no item 5.4.1 deste Edital).

5.3. Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III IV:

Análise do HE e CR	Redação	Entrevista	Total
50/%	25%	25%	100%

5.4. A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, com prévio agendamento pelo *e-mail* informado pelo/a candidato/a.

5.4.1. Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do/a discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5.4.2. Na redação, o/a candidato/a deverá demonstrar habilidade argumentativa e precisão na comunicação escrita, mediante exposição de interesses em relação ao estágio pretendido.

5.4.3. No histórico escolar, a Comissão de Seleção verificará os componentes curriculares cursados com aproveitamento e o percurso acadêmico do estudante.

5.5. Apuradas as notas finais, todos/as os/as candidatos/as habilitados/as, serão classificados/as em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

5.5.1. Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior 7,0 (sete).

5.5.2. Serão emitidas, juntamente com a relação mencionada no item 5.5, outras duas de mesma forma, sendo uma para os/as candidatos/as que concorreram a reserva de vagas para pessoas que se autodeclararam pretos/as ou pardos/as, e outra para os candidatos/as que concorreram para a reserva de vagas para pessoas com deficiência, para fins de convocação subsequente.

5.5.3. Será considerado/a desclassificado/a deste processo de seleção simplificado o/a candidato/a que:

I- Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado;

II- Obter nota final inferior a 7,0 (sete).

5.5.4. Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos/as, escolher-se-á, para garantir melhor classificação, aquele/a que, nesta ordem obtiver:

I- A maior nota recebida na avaliação do Histórico Escolar;

II- O maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula;

III- A maior idade;

IV- A maior nota na Redação;

V- A maior proporção de carga horária cumprida no curso.

5.6. Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as pela PRODEP, em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os Processos Seletivos da UFBA/CPHA, de acordo com a Portaria UFBA n.º 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção, conforme anexo IV.

5.7. Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados/as a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Brasil Soares – SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

6. DAS RESERVAS AOS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

6.1. Aos/Às candidatos/as negros/as será reservado 30% (trinta por cento) do total de vagas, na forma do Art. 1º do Decreto Nº 9.427/2018.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Nº 9.427/2018.

6.1.2. O número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as consta no Quadro I.

6.2. O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

6.2.1. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 8.

6.2.2. As vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as poderão ser ocupadas por candidatos/as da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as negros/as.

6.3. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/as, preenchendo a autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo e, se houver sido selecionado/a ou contratado/a, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.

6.5. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.5.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

6.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.7. Conforme previsto no item 3.10 do anexo IV, os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as pela PRODEP em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

6.7.1. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6.7.2. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

7. DAS RESERVAS AOS CANDIDATOS/AS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Das vagas destinadas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

7.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total de vagas do Edital, e será observado na hipótese de Aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas

7.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência.

7.3. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:

7.5.1. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 2, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

7.5.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.5.2.1 deste Edital, para o endereço cdh@ufba.br, com o título “Laudo médico: Edital 03/2024”, até o último dia do período de inscrições. Não nos responsabilizaremos por falhas de caráter técnicos que possam ocorrer.

7.5.2.1. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o/a candidato é portador/a, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

de Doença–CID, com citação do nome por extenso do/a candidato/a, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.5.3. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado/a como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência.

7.6. O/A candidato/a inscrito/a como pessoa com deficiência e aprovado/a nas etapas do processo seletivo, será convocado/a pela PRODEP, para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil - SMURB, por equipe Multiprofissional, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 7.4. Para tanto, deverão acompanhar a convocação no endereço <https://prodep@ufba.br>, no menu notícias.

7.6.1. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 7.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

7.7.2 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.

7.7.3. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 7.6, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.

7.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado, desde que haja candidato/a com deficiência classificado/a.

7.9. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

7.9.1. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento, pessoalmente ou pelo endereço cdh@ufba.br, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia;

7.9.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico <https://prodep@ufba.br>, sob pena de perda do prazo recursal.

7.9.3. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

7.9.4. A comissão Multidisciplinar avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada ao Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB.

8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

8.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

8.2. Havendo empate entre candidatos/as constantes da lista única, será aplicado o critério de desempate constante do item 5.5.4.

8.2.1. A lista prevista nos itens 7.2. será publicada no endereço eletrônico: <https://www.prodep.ufba.br>.

8.3. A contratação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as se dará obedecendo à classificação constante no item 7.2, no limite das vagas estabelecidas para este Edital.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

9.1. Os resultados serão homologados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas e divulgados conforme cronograma no endereço eletrônico: <https://www.prodep.ufba.br>.

9.2. Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o/a discente será convocado/a por *e-mail*, no qual constará local, data e horário para se apresentar, conforme período estabelecido no cronograma deste Edital, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do Termo de Compromisso do Estágio.

- a) Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia de Quitação Eleitoral;
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Dados de domicílio bancário;
- g) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais;
- h) Cópia do histórico escolar atualizado;
- i) Cópia do comprovante de matrícula atualizado.

9.3. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 5.5 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

9.3.1. Não havendo candidato/a inscrito/a ou aprovado/a para concorrer à/s vaga/s reservada/s para PPP, esta/s fica/m automaticamente disponível/is para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

9.4. Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem disponibilizadas vagas, respeitada a ordem de classificação no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

9.5. Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma.

10. DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

10.1. O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA n.º 188/2020.

10.2. O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo/a discente.

10.2.1. No Plano de Atividades do/a Estagiário/a deve constar:

I- Objetivos e metas do estágio;

II- Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas;

III- Dias da semana, turnos e jornadas do estágio;

IV- Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados;

V- Cronograma de atividades, no que couber.

10.3. O Plano de Atividades do/a Estagiário/a será desenvolvido no/s local/is indicado/s no Termo de Compromisso de Estágio.

10.4. O/a estagiário/a fará jus a:

10.4.1. Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II - Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20 horas
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

10.4.2. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

10.4.3. Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

10.5. O estágio terá **duração de seis meses**, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do/a estagiário/a realizada por seu/ua supervisor/a.

10.6. O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao/a discente em estágio não obrigatório na UFBA.

10.6.1. O estágio será suspenso:

I- Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação;

II- A pedido do/a estagiário/a;

III- Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e/ou do Plano de Atividades do/a Estagiário/a;

IV- Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA;

10.7. As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.2. A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o/a candidato/a concorda com os seus termos e condições.

11.3. Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail cdh@ufba.br.

Salvador, 08 de março de 2024.

Jeilson Barreto Andrade
Pró-Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa/Fase	Data	
	De	Até
Publicação do Edital		11/03/2024
Período de Inscrições	11/03/2024	31/03/2024
Publicação da convocação dos candidatos/as selecionados para a segunda etapa (entrevista)		05/04/2024
Seleção e classificação	08/04/2024	12/04/2024
Divulgação do resultado preliminar		12/04/2024
Recursos	15/04/2024	16/04/2024
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção	17/04/2024	18/04/2024
Resultado final e homologação da Seleção		22/04/2024
Verificação da autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação	Período a ser definido pela CPHA	
Divulgação do resultado final após as atividades da CPHA	A ser definido pela PRODEP	
Perícia médica dos/as candidatos/as autodeclarados/as como pessoa com deficiência	Período a ser definido pela SMURB	
Divulgação do resultado final após as atividades do SMURB	A ser definido pela PRODEP	
Convocação dos/as candidatos/as aprovados/as	A definir	
Início dos trabalhos	A definir	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ANEXO II

BAREMA HISTÓRICO ESCOLAR E CURRÍCULUM RESUMIDO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Coeficiente de rendimento	7,0 a 7,5 = 04 pontos; 7,6 a 7,9 = 06 pontos; 8,0 a 8,5 = 08 pontos; 8,6 a 8,9 = 10 pontos; 9,0 a 10 = 12 pontos.	
2	Disciplinas cursadas na área do estágio	02 pontos por disciplina até o limite de 10 pontos	
3	Formação complementar (cursos, oficinas, minicursos, palestras, seminários) na área do estágio.	02 pontos a cada 04 horas dos itens da formação complementar até o limite de 10 pontos	
Pontuação máxima		50 pontos	

BAREMA DA REDAÇÃO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Redação (Capacidade de Comunicação, Argumentação e precisão na comunicação escrita até o limite de 25 pontos)	Domínio da Norma Padrão: 07 pontos; Compreensão da Proposta: 08 pontos; Domínio do tema proposto: 10 pontos.	
Pontuação máxima		25 pontos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

BAREMA DA ENTREVISTA

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Competências e habilidades adquiridas	Até o limite de 05 pontos	
2	Disponibilidade	Até o limite de 10 pontos	
3	Postura Profissional e Capacidade de trabalho em equipe	Até o limite de 10 pontos	
	Pontuação máxima	25 pontos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários/as no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA,

Eu, (nome civil) _____,

Nome social² _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

Curso _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas
(preta ou parda)

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____, no semestre _____, do ano _____, nesta Universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e/ou vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei n.º 12.711/2012.

Salvador, _____ de _____ de 2024

CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ANEXO IV

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA
OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS/PRODEP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA; A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as; A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; A Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia), que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo IV, de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo Simplificado de contratação de estagiários/as para estágio não obrigatório para PRODEP, nos seguintes termos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 05 de dezembro de 2019 – Reitoria.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio www.prodep.ufba.br. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar em perda de sua vaga no processo seletivo atual.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas/PRODEP ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), conforme listados no anexo I deste documento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

3.3. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.6. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.7. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva da vaga para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.

3.8. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A ou ELIMINADO/A conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. A divulgação do resultado será no site www.prodep.ufba.br, em data a ser definida conforme cronograma.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas Edital 03 de 2024.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão; b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacao@ufba.br. Preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas Edital 03/2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no [site www.prodep.ufba.br](http://www.prodep.ufba.br) em data a ser definida conforme cronograma.

5.4. Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 08 de março de 2024.

Jeilson Barreto Andrade

Pró-Reitor